

Chamada Pública nº 05/2012

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-FA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, divulga a presente Chamada Pública que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-FA é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa para estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

2. OBJETIVOS

O PIBIC-FA tem por objetivos:

- a) Proporcionar o acesso e a integração do graduando à cultura científica.
- b) Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa;

3. DURAÇÃO

A bolsa terá a duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2012 a julho de 2013.

4. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para a instituição proponente:

- a) Ser instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Ter uma política para iniciação científica e constituir comitês interno e externo para acompanhamento do PIBIC-FA
- c) Ter um coordenador de iniciação científica, com título de Mestre ou Doutor, que deverá participar dos comitês interno e externo
- d) Estar com cadastro ativo e atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária);
- e) Apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja recomendada.

4.2. Para o Coordenador de iniciação científica:

- a) ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor e, preferencialmente, bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou pela Fundação Araucária;
- b) ter experiência na orientação de alunos de iniciação científica;
- c) ter o Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) ser responsável pelo cadastramento da proposta institucional para o PIBIC junto à Fundação Araucária, no prazo estabelecido nesta Chamada;
- e) manter estreito relacionamento com o comitê interno e com a estrutura administrativa de sua instituição, responsável pelo gerenciamento dos recursos;
- f) organizar os processos de seleção, acompanhamento e avaliação do PIBIC-FA.

4.3 Para os Comitês interno e externo:

4.3.1 As instituições já participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC-CNPq) deverão utilizar os mesmos comitês para acompanhamento do PIBIC-FA, adotando os critérios já utilizados.

4.3.2 As instituições não participantes deverão constituir:

I - Um comitê interno, encarregado de estabelecer critérios para a seleção, acompanhamento, avaliação e gerenciamento das bolsas do PIBIC-FA, o qual deverá:

- a) ser constituído por docentes e/ou pesquisadores com titulação de Mestre ou Doutor, com produção científica relevante, experiência em orientação de iniciação científica e, no caso de instituições de ensino superior, atuantes em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) participar da seleção, do acompanhamento e da avaliação do PIBIC-FA, bem como acompanhar a distribuição das bolsas de iniciação científica na instituição.

II - Um comitê externo constituído, por analogia, segundo os mesmos critérios adotados para avaliação do PIBIC-CNPq.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A presente Chamada dispõe de até R\$ 8.160.000,00 (oito milhões cento e sessenta mil reais), relativos ao orçamento de 2012. Este recurso será destinado ao pagamento de 1700 (hum mil e setecentas) bolsas de iniciação científica, em 12 (doze) mensalidades, equivalente ao valor pago pelo CNPq.

5.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

5.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de bolsas, sendo vedado o seu uso para outros fins como: aquisição de material de consumo ou material permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As instituições proponentes, por intermédio do coordenador de iniciação científica deverão enviar a proposta institucional para inscrição no PIBIC-FA exclusivamente por via eletrônica, mediante o preenchimento do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastramento do coordenador e da instituição proponente;
- b) preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) preenchimento e inserção do Formulário Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo I).

6.2 As inscrições devem ser cadastradas no SigAraucária, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão, estabelecida nesta Chamada.

6.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

6.4 Será aceita uma única inscrição por instituição, que deverá ser encaminhada pelo coordenador institucional do PIBIC.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição eletrônica das propostas	De 04/07 até às 23:59 horas do dia 19/07/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 23/07/2012

8. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As cotas institucionais serão definidas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, de acordo com os seguintes critérios:

8.1 Quanto às Instituições de Ensino Superior:

- a) número de docentes e/ou pesquisadores efetivos que mantêm vínculo em regime de trabalho em tempo integral (40 horas semanais) ou em regime de dedicação exclusiva com a titulação mínima de mestrado;
- b) número de docentes/pesquisadores integrantes de grupos de pesquisa;
- c) número de cursos de pós-graduação stricto sensu Mestrados e Doutorados, reconhecidos pela CAPES;
- d) número de projetos financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- e) número de pesquisadores com bolsa produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico junto ao CNPq ou da Fundação Araucária;
- f) número de projetos iniciação científica ou tecnológica em andamento;

8.2 Quanto os institutos de pesquisa:

- a) número de pesquisadores efetivos com titulação mínima de mestrado, com vínculo ou regime integral (40 horas) e dedicação exclusiva, integrantes de grupos de pesquisa;
- b) número de docentes/pesquisadores integrantes de grupos de pesquisa;
- c) número de projetos financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- d) número de pesquisadores com bolsa produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico junto ao CNPq ou da Fundação Araucária;
- e) número de projetos iniciação científica ou tecnológica em andamento.

8.3 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional serão estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:

- a) os bolsistas deverão ser orientados por pesquisadores com título de Doutor ou Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa;
- b) o número de bolsas PIBIC-FA a ser concedido será de até 2 (duas) para orientador com título de Doutor e de 1 (uma) para orientador com título de Mestre;
- c) os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

8.4 Serão mantidas as cotas já distribuídas na Chamada Pública 04/2011. Para as novas instituições proponentes não serão necessariamente respeitados os critérios acima estabelecidos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das instituições contempladas com cotas PIBIC-FA pela presente Chamada Pública será divulgada por meio de Ato da Diretoria Executiva na página da Fundação Araucária (www.fundacaoarucaria.org.br).

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.5 A instituição deverá enviar à Fundação Araucária as seguintes informações impressas:

- a) Composição dos comitês interno e externo de iniciação científica (nome e qualificação dos seus integrantes) (Anexo I);
- b) Critérios adotados pelo comitê interno no processo de seleção dos bolsistas (Anexo I);
- c) Relação dos bolsistas selecionados por área de conhecimento, com dados pessoais (RG, CPF, e-mail, telefone, filiação, endereço residencial) (Anexo II);
- d) Relação dos respectivos orientadores e dos títulos dos projetos de pesquisa aos quais os planos de trabalho de iniciação científica estarão vinculados (Anexo II);
- e) Proposta encaminhada via on line com todas as páginas rubricadas e assinadas;
- f) O convênio e demais documentos solicitados devidamente rubricados e assinados.

Obs: O Anexo II deverá ser encaminhado também de forma on line para o seguinte endereço eletrônico: convenios@fundacaoaraucaria.org.br.

10.6 Para que as bolsas sejam implantadas a partir do mês de agosto de 2012, a documentação impressa deverá ser enviada devidamente assinada, em envelope fechado, via Sedex ou mediante entrega no local no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Chamada Pública 05/2012: PIBIC-FA
Av. Comendador Franco, 1341 – Edifício FIEP/CIETEP, Jardim Botânico
80215-090 Curitiba-PR.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As instituições contempladas na presente Chamada, deverão exigir dos seus bolsistas a participação com apresentação dos resultados alcançados em Evento Anual de Iniciação Científica, que venha a ser realizado durante o ano de 2013 promovido pela Instituição, em separado ou, em conjunto com outras instituições de ensino superior ou de pesquisa do Estado.

11.2 Bolsistas de instituições estaduais devem participar obrigatoriamente do EAIC.

11.3 As instituições deverão também acompanhar a evolução do trabalho na forma estabelecida pelo Comitê Interno.

11.4 O compromisso da Fundação Araucária estará restrito ao repasse dos recursos indicados na presente Chamada.

11.5 As bolsas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do bolsista ou por impedimento devidamente justificado, poderão ser direcionadas a outros alunos selecionados, baseada na análise e decisão do Comitê Interno. Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência convênio.

11.6 A instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada. A comprovação deverá ser feita mediante recibo assinado pelo bolsista em 1 (uma) via, depósito bancário identificado ou por meio do envio do relatório por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, onde constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Outros sistemas similares poderão ser também utilizados desde que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

11.7 A Fundação Araucária procederá à avaliação do desempenho da instituição no Programa com base no cumprimento dos objetivos e normas aqui estabelecidas e na prestação de contas técnica e financeira encaminhada.

11.8 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

11.9 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto na Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.10 O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pela prestação de contas.

11.11 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final;

11.12 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), pelo coordenador, anexando os comprovantes correspondentes.

11.13 A Fundação Araucária poderá, a qualquer momento, proceder a fiscalização/avaliação "in loco" do convênio na instituição conveniente.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado final desta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, em uma das seguintes formas:

- a) envio do recurso pelo correio, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo do recurso na sede da Fundação Araucária.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à Fundação Araucária, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A troca de coordenador durante a execução do projeto deve ser devidamente justificado e comprovado pela Instituição responsável ou corresponsável.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta de correio do SigAraucária.

Curitiba, 04 de julho de 2012.

Prof. Dr. Paulo Brofman
Presidente da Fundação Araucária